

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PNAB Nº 04/2024 – (PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES)

SELEÇÃO DE PARECERISTA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Canapi/AL!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Canapi/AL**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto o credenciamento de **1 (um) parecerista** para análise técnica e emissão de pareceres sobre projetos culturais **inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, bem como para avaliação de relatórios de execução e prestação de contas **in loco**.

2.2 O parecerista credenciado prestará serviços na área cultural e será remunerado pelo valor fixo de **R\$ 7.305,18 (sete mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme tabela constante no **Anexo I** deste edital.

2.3 A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, com registro em atividades culturais;

Residentes ou não no município de Canapi/AL;

Profissionais com experiência comprovada na área cultural, conforme os requisitos abaixo:

Experiência mínima de 02 (dois) anos em análise, gestão ou execução de projetos culturais;

Conclusão de curso superior na área cultural ou comprovação de **notório saber técnico** por meio de portfólio e documentos comprobatórios;

Conhecimento básico em informática para redigir pareceres e utilizar ferramentas digitais;

Regularidade fiscal e trabalhista (CPF ou CNPJ regular);

3.2 É vedada a participação:

De servidores públicos do município de Canapi/AL e seus cônjuges/parentes em até terceiro grau;

De proponentes ou integrantes de projetos inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

De pessoas jurídicas que não sejam MEI, ou cujo CNAE não seja compatível com atividades culturais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de Inscrição:

Presencial: Até 3 de dezembro de 2024, no horário das 9h às 12h, na Secretaria de Cultura, Canapi/AL.

Online: Envio da documentação exigida para o e-mail: cultura@canapi.al.gov.br, até o dia 03/12/2024, às 11h.

4.2 Documentos necessários (detalhados no Anexo III):

Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);

CNPJ e contrato social;

Documento de identidade e CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Currículo atualizado, acompanhado de portfólio e comprovação de experiências;

Comprovantes de formação acadêmica ou profissional;

Certidões de regularidade:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz estadual e municipal;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Declaração de inexistência de vínculo com projetos inscritos (Anexo VI).

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

5.1 A análise curricular será realizada por comissão técnica, considerando os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Experiência em análise de projetos culturais	2 pontos por edital	20 pontos
Experiência em políticas culturais	2 pontos por ano	16 pontos
Experiência em cultura inclusiva	1 ponto por ano	10 pontos
Formação em arte/cultura (mínimo 20h)	1 ponto por formação	10 pontos

Critério	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Formação acadêmica em área cultural ou afim	Até 10 pontos (graduação, especialização, mestrado, doutorado)	10 pontos

5.2 Pontos extras:

5 pontos para pessoas negras, indígenas, mulheres ou pessoas com deficiência (PCD), mediante auto declaração.

5.3 Pontuação mínima para habilitação: 20 pontos.

5.4 O candidato selecionado será convocado no dia **09 de dezembro de 2024**, com início imediato das atividades após a formalização do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O parecerista deverá:

Analisar projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos nos editais;
Emitir parecer técnico com clareza, impessoalidade e fundamentação;
Realizar diligências e avaliações *in loco* quando necessário;
Emitir pareceres sobre relatórios de execução e prestação de contas;
Participar de reuniões técnicas, quando convocado.

6.2 O prazo máximo para entrega dos pareceres obedecerá aos Editais PNAB 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

6.3 Os serviços poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme orientações da Secretaria.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, no valor de **RS 7.305,18**, após a conclusão dos serviços e emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

7.2 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do parecerista.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência até 22/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município de Canapi/AL.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Canapi/AL, 29 de novembro de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

Juan Mendonça Villar

Secretário de Cultura

